



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20230332248

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20230316227

1. Responsável Técnico

PRISCILLA MATOS BARRETO DE SANTANA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 2717815678

Registro: 2717815678SE

Empresa contratada: **CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS - EIRELI**

Registro: 000003289-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia de Saneamento de Sergipe**

RUA CAMPO DO BRITO

Complemento:

Cidade: **ARACAJU**

Bairro: **TREZE DE JULHO**

UF: **SE**

CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

Nº: 331

CEP: 49020380

Contrato: 014/2022

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAMPO DO BRITO

Complemento:

Cidade: **ARACAJU**

Data de Início: **20/08/2022**

Previsão de término: **15/06/2023**

Bairro: **TREZE DE JULHO**

UF: **SE**

Nº: 331

CEP: 49020380

Coordenadas Geográficas: **0, 90**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Companhia de Saneamento de Sergipe**

CPF/CNPJ: 13.018.171/0001-90

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS
 > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #TOS_6.2.1.8 - REDE COLETORA DE
 ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART corresponde a atualização de preços unitários das planilhas orçamentárias referente à "Complementação das obras do Sistema de Esgotos Sanitários de LAGARTO-SE". Valor total de R\$ 14.567.528,95. Planilhas EMP8457.ORS e EMP8464.ORS com data base NOV/2022. Esta ART não me responsabiliza pelos QUANTITATIVOS das respectivas planilhas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Priscilla *24* de *maio* de *2023*
 Local data

PRISCILLA MATOS BARRETO DE SANTANA - CPF: 054.059.465-24

Companhia de Saneamento de Sergipe - CNPJ: 13.018.171/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-SE.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **24/05/2023**

Priscilla Matos B. de Santana
Engenheira Civil
CREA 271781567-8

Eng.º Civil Cláudio Curvelo Pontes
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
3.0.00.00 / DMAE
CREA/SE 27044289-1
DESO

